



**EDITAL Nº 1058/2023**

**RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, NOMEADAMENTE  
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E  
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT),  
NO ÂMBITO DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS (EBF)**

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária e pública de 13 de dezembro de 2023, aprovou o reconhecimento da intervenção de reabilitação e o direito à isenção de impostos municipais, nomeadamente Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a aplicar aos prédios urbanos ou frações autónomas, constantes do quadro em anexo, relativos a processos administrativos criados sob a classificação urbanística ARU, quando realizadas operações urbanísticas de reabilitação urbana nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, ou no regime excecional do Decreto-Lei nº 53/2014, de 8 de abril, entretanto revogado, em que se verifica o preenchimento integral das condições tipificadas no nº 1, do artigo 45º do EBF, e conforme o artigo 12º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Vila Franca de Xira, possibilitando a comunicação desse reconhecimento ao serviço de Finanças da área de situação do edifício.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 14 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

PROCESSOS ARU - RECONHECIMENTO INICIAL DO DIREITO À ISENÇÃO								
N.º do processo	NIF	Artigo matricial	Fração	Freguesia	Cumpre requisitos	Isenção IMI		
						Valor Patrimonial Tributário (VPT)	Valor do benefício anual	Anos de Isenção
29/18	155578464	6677	R/C Esq.(loja)	111409	Sim	43 680,00 €	131,04 €	2023;2024;2025
			R/C Dto.			32 210,00 €	96,63 €	
			1.º Esq.			30 280,00 €	90,84 €	
			1.º Dto.			28 660,00 €	85,98 €	
			2.º Esq.			30 100,00 €	90,30 €	
			2.º Dto.			28 660,00 €	85,98 €	
22/16	176239146	1553		111409	Sim	111 375,95 €	334,13 €	2023;2024;2025

**Código**

111408  
111409  
111412  
111413  
111414  
111415

**Freguesia**

VIALONGA  
VILA FRANCA DE XIRA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA, SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA